



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2014

1ª Parte: PREÂMBULO

a) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE.

b) Ordenador de Despesa: Sr. José Roberlandio Alves

O Secretário Municipal de Educação do Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, acima **identificado** no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 28 de março de 2014, às 09:00h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, sito na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo menor preço, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 08:30 às 09:00h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006**, pelo **Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 Poderão participar desta licitação interessados sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples-exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de SAO JOAO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 Para participarem os interessados deverão visitar as rotas do transporte escolar, fornecido pela Secretaria de Educação acompanhado de um membro do setor designado para esse fim.

3.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.5 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º PP 2702.01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º PP 2702.01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório de nota ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.9 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.11 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.12 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos veículos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitário e total em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 Planilha de Preços com discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a relação dos itinerários ou rotas, contendo quilometragem, turno do serviço ou horário, veículo proposto para os serviços de transporte de alunos, inclusive modelo, marca e ano de fabricação, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitários e totais, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ROTA (LOTE), expressa em Real (R\$), com valores unitário e total em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: fornecimento dos veículos, mão-de-obra, motorista, combustíveis, rodagem, manutenção preventiva e corretiva todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, encargos e seguros, administração e lucros ou quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto, durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será **CRENCIADO** nos termos dos **itens 5.6 e 5.7** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 5.6** deste edital.

4.6

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I.1 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do município de SAO JOAO DO JAGUARIBE (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- l) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- m) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- n) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- o) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

III– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307– Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe – Ceará

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com // Fone: (88) 3420 – 1121/1122



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

- e) Certificado de Registro da Licitante junto ao DETRAN, conforme Artigo 109 do Código Nacional de Transito.
- f) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, juntamente com documento contratual referente ao atestado, comprovando assim que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).
- g) "Termo de Visita" fornecido pela Secretaria de Educação atestando que o licitante **percorreu** a cada rota objeto da licitação até o 3º(terceiro) dia anterior da data marcada para licitação na qual a licitante deverá fazer-se presente através de um representante, devidamente documentado que comprove tal condição. A presente visita aplica-se no sentido de confirmar as distâncias e conhecer as peculiaridades e dificuldades das rotas a serem cumpridas (a falta deste termo inabilitará o licitante)
- h) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65.
- i) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- j) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, juntamente com Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado do documento de **Certidão de Regularidade Profissional – CRP;**

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,90$$

c) Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, para o período de dez meses, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

DECLARAÇÕES

4.3 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, juntamente com Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos itens a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

5.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 09:00 horas, salvo motivo justificado.

5.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

V - Apresentar no ato do credenciamento Foto Digital (em papel comum) da Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO.

5.7 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

5.9 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

5.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado como DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 5.6 deste edital, quando for o caso.

5.11. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 5.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

6.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

6.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

6.7 O Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por **item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

7.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

7.7 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.15.2 - Para efeito do disposto no 7.15.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.15.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.4 - O disposto no item 7.15.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.17- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.19- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 08** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

8.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

8.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.9- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 7.13** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.10- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.11- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.12 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

8.13- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

- 9.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 9.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 9.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

10.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

10.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 7.2.1** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

10.4. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade.

10.5. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

12- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços objeto da licitação não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2014.

13.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1 Da Data, Local e Horário de Execução do(s) serviços

14.1.1 O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referência anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.

14.1.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

14.1.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, SAO JOAO DO JAGUARIBE - CE, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.

14.1.7 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.1 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade dos serviços.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

16.1. O preço será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.1- Em caso de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

16.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

16.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- b) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- f) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

16.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º: **0501.12.368.0023.2.016 (PNATE - Fundamental) e 0501.12.362.0023.2.012 (Médio) e Elemento: 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.**

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de SAO JOAO DO JAGUARIBE – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3420 1121.

19.11 - As declarações, Anexos pertencentes a este Edital, deverão ter as assinatura com firma reconhecida do assinante.

19.12. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Ordenadora de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro - SAO JOAO DO JAGUARIBE-CE

19.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3420-1121 – Comissão Permanente de Licitação

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Especificação do Objeto (ANEXO I) e Especificação dos Serviços (ANEXO I.A)

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

SAO JOAO DO JAGUARIBE - Ceará, 27 de fevereiro de 2014.

José Carlos Chaves Monteiro
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, devidamente relacionados e especificados abaixo:

LOTE I - ROTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 421.715,01

ITEM	ROTAS	TURNO	KM/ ROTA P/ DIA	Nº DE ALUNOS	MÉDIA DIA /MÊS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/ 08 MESES
01	Saindo às 5:00 horas do Mundial vai até São João, passando pelo Lima, Tapera, Cajueiro, Peixe Gordo, entra nas proximidades do km 214 da BR- 116 em direção a Fazenda Espera, retorna a BR- 116 no sentido Cajueiros, Recanto do Cajueiro, retornando ao Mundial indo até a escola (Milton Chaves e Silva). Às 6:50 horas sai da escola para os cajueiros e retorna a escola.	Manhã	51	20	22	1122	8.976
	Retorno 11:00h: saindo Mundial passando pelo cajueiro, e Fazenda Espera Recanto do Cajueiro, retornando ao Mundial.	Manhã	22	20	22	448	3.584
	Saindo às 6:20 horas do Mundial até o Volga, e do Volga vai a Nova Holanda, segue para o Logradouro e retorna para o Mundial.	Manhã	29.5	12	22	649	5.192
	Retorno 11:20 h: saindo do Mundial vai ao Assentamento sede, Volga, Nova Holanda, Logradouro e retorna ao Mundial.	Manhã	29.5	12	22	649	5.192
	Retorno às 16:00 horas saindo da escola no mundial vai para o Volga, segue para Logradouro e Nova Holanda, retornando a escola. Às 16:30 horas sai da escola para os Cajueiros, Fazenda Espera, retornando a BR -116 seguindo para o Peixe Gordo, daí retorna ao mundial (Milton Chaves e Silva).	Tarde	100	19	22	2200	17.600
02	As 5:30 h saindo do Tapuio I para o Tapuio II, retornando ao Tapuio I passando, pela Charneca velha, Carrasco retornando pelo Assentamento Charneca. Voltando ao Mundial.	Manhã	29	41	22	638	5.104
	Retorno as 11:00 h: sai do Mundial para Tapuio I, Charneca Velha, Carrasco, Assentamento charneca, retornando ao Tapuio I, segue para o Tapuio II, retorna ao Mundial(escola). Sai da escola para a Fazenda Veneza e retorna a escola Milton Chaves e Silva no Mundial.	Manhã	29	41	22	638	5.104
	16:40 h: sai do Mundial para a Fazenda Veneza, e retorna a escola. Daí segue para Assentamento Sede, retorna a Charneca, Carrasco, Assentamento Charneca, retornando para o Tapuio I, segue para o Tapuio II e retorna para a escola Milton Chaves e Silva .	Tarde	66	46	22	1452	11.616
03	Às 6:00 horas saindo do São José para o Bom Jesus duas viagens. Às 11:00 horas retorna no mesmo itinerário.	Manhã	17	30	22	374	2.992
	Às 6:20 horas saindo do Bom Jesus vai Várzea Alegre e Limoeiro Verde retornando ao Bom Jesus. Às 11:20 horas retorna no mesmo itinerário.	Manhã	17	30	22	374	2.992
	Às 12:00 horas saindo do São José para o Bom Jesus e Várzea Alegre, retornando para o Bom Jesus à escola Bevenuto Ferreira Maia realizando três viagens. Duas viagens da Várzea Alegre para o Bom Jesus. Retornando as 17:00 horas no mesmo itinerário.	Tarde	38	46	22	836	6.688



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

04	Saindo as 6:00 horas do Mocós para a Barra do Figueiredo, seguindo para a Sede, passando pelas comunidades de Itapagipe, Volta, Mocós, Tapagem e São Bento, distribuindo os alunos nas escolas municipais Damião Costa e Chiquinho Rodrigues e na escola estadual Francisco Guerreiro Chaves . Retornando as 11:00 horas no mesmo itinerário.	Manhã	37	70	22	814	6.512
	Saindo as 12:00 horas do Mocós para a Barra do Figueiredo, seguindo para a Sede, passando pelas comunidades de Itapagipe, Volta, Mocós, Tapagem e São Bento, distribuindo os alunos nas escolas municipais Damião Costa e Chiquinho Rodrigues e na escola estadual Francisco Guerreiro Chaves . Retornando as 17:00 horas no mesmo itinerário.	Tarde	37	73	22	814	6.512
05	Às 5:30 h saindo do Sítio Pinto indo até o início do Sítio São Brás retornando no sentido da Sede, passando pelas comunidades do Garça, Carnaubal, Pinto, Cocós e São José, seguindo em direção a sede do município, distribuindo os alunos nas escolas Creche Tia Ida , Chiquinho Rodrigues do ensino fundamental e Francisco Guerreiro Chaves do ensino médio. Retornando às 11:30 h no mesmo itinerário.	Manhã	38,5	52	22	847	6.776
	Às 12:00 h saindo do Sítio Pinto indo até o início do São Brás retornando no sentido sede, passando pelas comunidades do Garça, Carnaubal, Pinto e Cocós e São José, seguindo até a sede, distribuindo os alunos nas escolas Chiquinho Rodrigues do ensino fundamental e Francisco Guerreiro Chaves do ensino médio e retorna às 17:30 no mesmo itinerário.	Tarde	38,5	47	22	847	6.776
06	Sai as 6:00 horas da residência do proprietário na Boa Vista, segue até o Edvar Lopes, retorna e vem por dentro do Mutirão da Boa Vista, Sede do Angicos e faz o retorno deixando os alunos na Escola João Guerreiro de Souza Lima . Da escola segue para o Garça, retorna passando pelo São Brás, Raposo entra até o Alto do Zé Deltude nas proximidades da escola Olívio Olivaldo retornando a escola do Angicos. Às 11:00 horas sai de frente a escola João Guerreiro segue para o Alto do Zé Deltude onde deixa os alunos em frente a escola Olívio Olivaldo seguindo para o São Brás, Garça,. Retorna para a escola trazendo os alunos do São Brás, Garça e Raposo do turno da tarde. Às 11:20 horas sai da escola segue para a Sede do Angicos, Mutirão da Boa Vista ate o Edvar Lopes e retorna pelo mesmo itinerário.	Manhã	76	69	22	1672	13.376
	Sai às 16:00 horas da escola do João Guerreiro de Souza Lima seguindo para o Raposo deixando os alunos no Alto do Zé Deltude em frente a escola Olívio Olivaldo, prossegue para o São Brás e Garça de onde retorna a escola, lá pega os alunos e segue para a Sede do Angicos, Mutirão da Boa Vista ate o Edvar Lopes retornando para a residência do proprietário.	Tarde	75	95	22	1650	13.200
07	Às 5: 30 h saindo do São Brás vai até o Edvar Lopes (Bom Jesus de Cima, Alto Santos) retornando para Sede, passando pelas comunidades da Boa Vista onde entra no Mutirão, Angicos passando pela sede do Angicos, Raposo e São Brás, Garça, Carnaubal, Pinto, Cocós, seguindo em direção a sede do município, distribuindo os alunos nas escolas Chiquinho Rodrigues do ensino fundamental e Francisco Guerreiro Chaves do ensino médio. Retornando às 11: 30 h no mesmo itinerário	Manhã	76	25	22	1.672	13.376
	Às 12: 00 h saindo do Edvar Lopes, passando pela Boa Vista entrando pelo mutirão, Angicos, passando pela sede do Angicos, Raposo e São Brás, Garça, Carnaubal, Pinto e Cocós, seguindo até a sede, distribuindo os alunos nas escolas Chiquinho Rodrigues do ensino fundamental e	Tarde	76	48	22	1.672	13.376



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Francisco Guerreiro Chaves do ensino médio e retorna às 17:30 no mesmo itinerário.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE II - ROTA DO ENSINO MÉDIO
VALOR ESTIMADO DO LOTE: **R\$ 148.881,92**

ITEM	ROTAS	TURNO	KM/ ROTA P/ DIA	Nº DE ALUNOS	MÉDIA DIA / MÊS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/ 08 MESES
01	Às 5: 30 horas saindo do São Brás vai até o Edvar Lopes (Bom Jesus de Cima, Alto Santos) retornando para Sede, passando pelas comunidades da Boa Vista onde entra no Mutirão, Angicos passando pela sede do Angicos, Raposo e São Brás, Garça, Carnaubal, Pinto, Cocós, seguindo em direção a sede do município, distribuindo os alunos nas escolas Chiquinho Rodrigues do ensino fundamental e Francisco Guerreiro Chaves do ensino médio. Retornando às 11: 30 horas no mesmo itinerário	Manhã	76	25	22	1.672	13.376
	Às 12: 00 horas saindo do Edvar Lopes, passando pela Boa Vista entrando pelo mutirão, Angicos, passando pela sede do Angicos, Raposo e São Brás, Garça, Carnaubal, Pinto e Cocós, seguindo até a sede, distribuindo os alunos nas escolas Chiquinho Rodrigues do ensino fundamental e Francisco Guerreiro Chaves do ensino médio e retorna às 17:30 horas no mesmo itinerário.	Tarde	76	48	22	1.672	13.376
02	Às 12:00 horas segue do Mocós até a Barra do Figueiredo, retorna para a Sede passando pelas localidades de Itapagipe, Volta, Mocós, Tapagem e São Bento. Distribuindo os alunos nas escolas Damião Costa, Chiquinho Rodrigues e Francisco Guerreiro Chaves . E retorna no mesmo itinerário às 17:30 horas no mesmo itinerário.	Tarde	37	69	22	814	6.512
03	Às 12:00 horas saindo do Sítio Pinto, vai até o Garça retornando pelas comunidades de Carnaubal, pinto, Cocos e São José e vai para a Sede distribuindo os alunos nas escolas Chiquinho Rodrigues e Francisco Guerreiro Chaves . Às 17:30 horas retorna no mesmo itinerário.	Tarde	38	56	22	836	6.688
04	Às 6:00 horas saindo do Bom Jesus vai para o Limoeiro Verde e retorna para a Sede passando pelas comunidades: Várzea Alegre, Bom Jesus, São José. Retorna numa segunda viagem fazendo o mesmo itinerário e entregando os alunos nas Escolas Chiquinho Rodrigues e Francisco Guerreiro Chaves . E retorna depois de 11:20 horas fazendo o mesmo itinerário.	Manhã	56	39	22	1.232	9.856
	Às 12:00 horas saindo do Bom Jesus até o Limoeiro o Verde, retornando a Sede, passando pela comunidade de Várzea Alegre, Bom Jesus, São José ate as escolas Chiquinho Rodrigues e Francisco Guerreiro Chaves . Este percurso e feito em duas viagens e seu retorno e a partir de 17:30 horas.	Tarde	28	17	22	616	4.928



ANEXO I.A

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

✓ - A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

✓ **LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a - Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art.137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans, camionetes fechada, ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;

- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

At. 138- Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- *ter idade superior a vinte e um anos;*
- *ser habilitado na categoria D;*
- *não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
- *ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05(cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.
- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

SAO JOAO DO JAGUARIBE - Ceará, 27 de fevereiro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

Ao
Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

ABERTURA: dia 28 de março de 2014 às 09:00 horas.

LOTE I - ROTA DO ENSINO FUNDAMENTAL										
ITEM	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO VEICULO	TURNO	KM/ ROTA P/ DIA	Nº DE ALUNOS	MÉDIA DIA /MÊS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/ 08 MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL / 08 MESES

LOTE II - ROTA DO ENSINO MÉDIO										
ITEM	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO VEICULO	TURNO	KM/ ROTA P/ DIA	Nº DE ALUNOS	MÉDIA DIA /MÊS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/ 08 MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL / 08 MESES

Importa a presente proposta para os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** no valor total mensal de R\$ _____ (_____). E valor total pelo período de 08(oito) meses de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de início dos serviços: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Carimbo e Assinatura do Representante legal



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

I- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Nº 2702.01/2014, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Nº 2702.01/2014, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Nº 2702.01/2014, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Nº 2702.01/2014, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

MODELO DECLARAÇÃO V

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2014
DATA DE ABERTURA: ____/____/2014.
HORÁRIO DE ABERTURA: _____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E DE EMPREGADOS

Declaro sob as penas da Lei e para fins de prova junto à Prefeitura do Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, que no ato da contratação, todos os veículos serão disponibilizados devidamente registrados nos órgãos competentes, estando em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como, de acordo com o disposto nos Artigos 105, 136, 137 e 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Declaro também, que até a assinatura do contrato será disponibilizada cópias autenticadas dos documentos dos Veículos, além das Carteiras de Habilitação e de Trabalho dos condutores devidamente assinadas, bem como, os contratos de prestação de serviços com os sublocados para o complemento da frota(caso necessário).

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO VI

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2014
DATA DE ABERTURA: ____/____/2014.
HORÁRIO DE ABERTURA: _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARO que, examinei e concordo com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão e, cumprirei plenamente com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "B" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta, com abertura no dia ____ de _____ de ____ às ____:____ h.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

III.VII.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº PP 2702.01/2014, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos e entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local (UF)...../...../ de 2014.

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE-Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETÁRIA DE _____, em sua sede no(a) (ENDEREÇO), SAO JOAO DO JAGUARIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (CNPJ), neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO(A) de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº **2702.01/2014**, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2702.01/2014 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão** e o **Decreto Municipal nº 98/2013 de 23 de Janeiro de 2013**, resultado da licitação devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I e IA do Edital de Pregão nº PP 2702.01/2014, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos serviços em R\$ _____ (_____), E valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veiculo(s), mão-de-obra motorista, despesas com, combustíveis, manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

TRANSPORTE ESCOLAR 2014

ROTA	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO VEICULO	KM / DIA	QUANT. DE VIAGENS	TURNO	KM / TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR/DIA	TOTAL/ANUAL



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O contrato decorrente dessa licitação será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Anexo-I A do Edital.

5.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na (ENDEREÇO)– SAO JOAO DO JAGUARIBE, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

5.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

5.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

5.5- O prazo de execução será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares.

5.6. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

6.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

7.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

7.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

7.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

- 7.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 7.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.
- 8.2. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.
- 8.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nºs: **0501.12.368.0023.2.016 (PNATE - Fundamental) e 0501.12.362.0023.2.012 (Médio) e 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.
- 11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

12.2.A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5.As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7.A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

13.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

13.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.. Fica eleito o foro da Comarca de SAO JOAO DO JAGUARIBE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SAO JOAO DO JAGUARIBE-CE, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1° _____

Nome/CPF:

2. _____

Nome/CPF: